

**DECRETO N. 4.892 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“INSERE O ARTIGO 4º-A E REVOGA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.855, DE 05 DE AGOSTO DE 2020”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município e, ainda, DECRETA:

**Art. 1º** Fica inserido o Art.4º-A no Decreto 4.855, de 05 de agosto de 2020:

**Art. 4º-A** O horário previsto no art. 4º do presente Decreto somente será exigido no caso de o Município de Orleans estar classificado, conforme matriz do Estado de Santa Catarina, como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, sendo que, nos casos de classificação como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) ou GRAVE (representado pela cor laranja), o horário de atendimento poderá ser o normal de cada estabelecimento.

**Art. 2º** Fica revogado o Parágrafo Único, que proibia no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares, constante do Artigo 4º, do Decreto Municipal 4.855, de 05 de agosto de 2020, devendo ser observada as normativas expedidas pelo Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município

**Art. 4º** Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 30 de setembro de 2020; 136 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.

**JORGE LUIZ KOCH**

Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

**JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER**

Secretário da Administração